

EMENDA Nº 27 ao PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Lei Orçamentária Anual 2026

(EM n.º 01 – LOA)

Art. 1.º - O inciso **II** do **art. 3º** passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

II - Nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até **10% (dez por cento)**, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.”

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2025.

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

Justificativa: Essa emenda visa adequar o referido artigo ao percentual de 10% (dez por cento) estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 referente a abertura de créditos adicionais suplementares.